

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2019/2020

Considerando o que estabelecem os artigos 7º, XXVI e 8º, III e VI da Constituição Federal e considerando os termos do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvem:

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE-RS, registrado no MTE sob o nº 021.186.87560-9, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.745/0001-50, com sede na Rua João Guimarães, nº 37 e 41, Bairro Santa Cecilia, Porto Alegre/RS, CEP: 90.630-170, representado por seu presidente Sr. Julio Antero Appel de Oliveira;

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, registrado no MTE sob o nº 012.000.87500-0, inscrito no CNPJ sob o nº 88.917.166/0001-18 com endereço na Travessa Francisco Leonardo Truda nº 40 - sala 51, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.010-050, representado por seu presidente Sr. Estevão Finger da Costa;

SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, registrado no MTE sob o nº 012.030.87543.2, inscrito no CNPJ sob o 92.990.498/0001-03, com endereço na Rua Coronel Corte Real, 975, Petrópolis, Porto Alegre / RS, CEP: 90.630-080, representado por seu presidente Sr. Marcelo Marsillac Matias;

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.183.87505-6, inscrito no CNPJ sob o nº 88.012.919/0001-46, com endereço na Rua General Câmara nº 406, sala 204, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90010-230, representado por sua presidente Sra. Debora Raymundo Melecchi;

SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, registrado no MTE sob o nº 021.370.03230-9, inscrito no CNPJ sob o nº 93.074.201/0001-14, com endereço na Rua Cristóvão Pereira, 99 sala 301, Passo da Areia, Porto Alegre / RS, CEP: 91.030-420, representado por seu vice-presidente Sr. Luis Antônio dos Santos;

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.028.87551-0, inscrito no CGC sob o nº 92.958.933/0001-04, com endereço na Rua Dr. Flores, 323 4º andar, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.020-123, representado por seu presidente Sr. Fabio Rômulo Braga Dias;

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.383.01564-6, inscrito no CGC sob o nº 88.316.583/0001-05, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 15 sala 2609, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.038-900 representado por seu vice-presidente Sr. Helvio Weissheimer De La Corte;

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.000.87436-5 e com inscrição no CGC sob o nº 92.969.195/0001-09, com endereço na Avenida Alberto Bins, 362 sala 405, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.030-140, representado por sua presidente Sra. Eliane de Lima Gerber;



SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.108011.52-0, inscrito no CNPJ sob o nº 89.402.077/0001-00, com endereço na Av Diário de Notícias, 400 sala 313, Cristal, Porto Alegre / RS, CEP: 90810-080, representado por seu presidente Sr. Rafael da Costa Passos;

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SINDITEST, registrado no MTE sob o nº 005.262.88857-3, inscrito no CNPJ sob o nº 92.758.267/0001-60, com endereço na Rua Dr. Flores nº 105 sala 406, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.020-122, representado por seu presidente Sr. Julio Cesar Refosco;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENGE, registrado no MTE sob o nº 012.02987501.7, inscrito no CNPJ sob o nº 92.675.362/0001-09, com endereço na Avenida Érico Veríssimo, 960, Menino Deus, Porto Alegre / RS, CEP: 90.160-018, representado por seu presidente Sr. Alexandre Mendes Wollmann;

SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SISERGS, registrado no MTE sob o nº 005.262.88857-3, inscrito no CNPJ sob o nº 92.948.462/0001-53, com endereço na Rua Uruguai nº 91, sala 209 - Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90020-100, representado por sua presidente Sra. Núbia Balbina Martins;

e

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (HCPA) empresa pública federal criada através da pela L ei nº 5.604/70, inscrita no CNPJ sob o nº 87 020 517/0001-20, com sede em Porto Alegre na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, por sua diretora-presidente, Professora Nadine Oliveira Claussel,

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho contempla o universo de todas as categorias profissionais em atividade no HCPA, representadas neste ato pelo Sindicato da categoria profissional preponderante (Sindisaúde) e pelos demais Sindicatos signatários do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HCPA concederá aos seus empregados, mensalmente, um benefício de natureza indenizatória, a título de auxílio-alimentação, sob a forma de crédito em cartão magnético que será fornecido por empresa contratada para tanto e de uso exclusivo e pessoal do empregado para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados e rede conveniada devidamente credenciada pela operadora.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document, including a large signature that appears to be 'Nadine Oliveira Claussel'.

Parágrafo Primeiro - Os empregados participarão do custo com o referido benefício mediante desconto, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor individual do benefício concedido, cuja autorização deverá ser formalizada juntamente com a assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo Segundo - No período de ABR/2019 à 31/03/2020, o valor do benefício, sob o qual recai o desconto mencionado no parágrafo primeiro, permanece o mesmo que foi ajustado no Acordo Coletivo anteriormente formalizado entre as partes, de R\$ 494,94 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro - Os empregados em gozo de benefício previdenciário que recebam parte de seus proventos do HCPA, a título de complementação, sofrerão os mesmos descontos referidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto - Os empregados que recebam benefício previdenciário por até 12 meses, sem complementação por parte do HCPA, receberão o valor do auxílio-alimentação com o devido desconto de 3% mensal mencionado no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto - O auxílio alimentação será concedido aos empregados do HCPA, **exceto** nos seguintes casos:

- a) empregados que, por escrito, renunciarem ao direito de receberem o benefício;
- b) empregados em gozo de licença não remunerada por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
- c) empregados em gozo de licença não remunerada para cursos de formação e aperfeiçoamento no Brasil ou no exterior;
- d) empregados aposentados por invalidez;
- e) empregados em gozo de benefício previdenciário, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não;
- f) na hipótese de aviso prévio indenizado ou pedido de demissão.

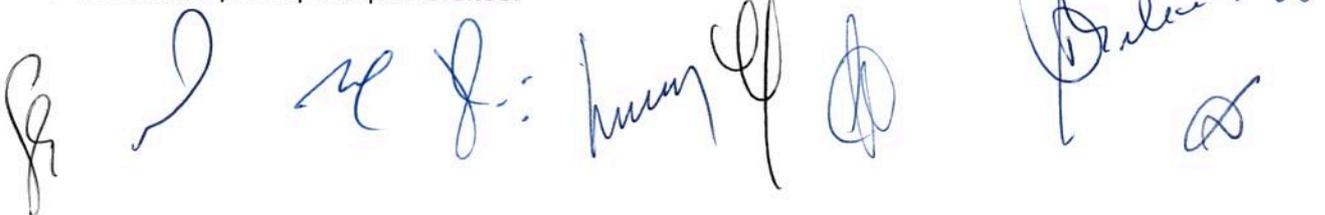
Parágrafo Sexto - O benefício será creditado em parcelas mensais e consecutivas, correspondentes a cada mês do ano civil.

Parágrafo Sétimo - Os empregados admitidos ou despedidos após a implementação do benefício farão jus a créditos proporcionais aos dias trabalhados no mês da admissão e demissão.

Parágrafo Oitavo - O crédito do benefício será efetivado até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Nono - O reajuste do benefício será na próxima data base (ABR/2020), cujo índice será negociado quando da renovação.

Parágrafo Décimo - O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerado verba salarial para quaisquer efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará por 01 (um) ano a contar de 1º (primeiro) de abril de 2019.

Porto Alegre, 25 de março de 2019.



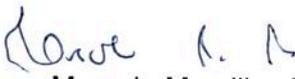
Prof.ª Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente
Hospital de Clínicas de Porto Alegre



Julio Antero Appel de Oliveira
Presidente - SINDISAÚDE



Estevão Finger da Costa
Presidente - SERGS



Marcelo Marsillac Matias
Presidente - SIMERS



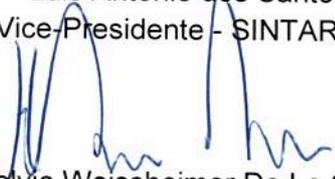
Debora Raymundo Melecchi
Presidente - SINDIFARS



Luis Antonio dos Santos
Vice-Presidente - SINTARGS



Fabio Romulo Braga Dias
Presidente - SOERGS



Helvio Weissheimer De La Corte
Vice-Presidente - SINURGS



Eliane de Lima Gerber
Presidente - SASERS



Núbia Balbina Martins
Presidente - SISERGS



Rafael da Costa Passos
Presidente - SINDAERGS



Julio Cesar Refosco
Presidente - SINDITESTRS



Alexandre Mendes Wollmann
Presidente - SENGERS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ACT- Vale Alimentação Hospital de Clinicas de Porto Alegre

Em 22 de Março de 2019

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dez horas em única convocação, na entrada principal do Hospital de Clinicas de Porto Alegre – cito a Rua Ramiro Barcelos 2350, – Porto Alegre – RS – os trabalhadores representados por Sindisaúde-RS | Senge | Sasers | Sergs | Simers | Sindaergs| Sindifars | Sindifono-RS | Sinditest-RS| Sinttargs| Sinurgs | Sipergrs | Sisergs| Soergs, foram convocados, para junto com suas direções de seus respectivos sindicatos a analisarem proposta da direção do HCPA. O secretário Geral do Sindisaude-RS, Julio Jesien conduziu a assembleia na companhia do jurídico do Sindisaude Dr. Silvio Boff e do Vice- Presidente Julio Antero Appel de Oliveira. Dado início, o secretario relata a importância do sindicato e da luta necessária contra a Reforma da Previdência e todos os males que irá trazer a todos os trabalhadores, seguem falas dos representantes dos sindicatos da Intersindical de repúdio ao ataque que os sindicatos vêm sofrendo e contra toda a retirada de direitos dos trabalhadores, além de falas sobre o engodo da necessidade da Reforma da Previdência. Após isso é colocada em votação a proposta enviada pela Administração Central do HCPA, que consiste na manutenção do valor do Vale Alimentação por um ano ,dois mil e dezenove a dois mil e vinte (2019/2020),no valor de quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos (494,94). Posta a proposta em votação foi aceita pela ampla maioria dos presentes, com seis votos contrários e uma abstenção.Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata da assembleia, às 12 horas e vinte e cinco minutos do dia 22/03/2019 e vai assinada por mim, **Julio Antero Appel de Oliveira**, Vice – presidente do Sindisaude-RS que secretariei a presente assembleia e pelo Secretário Geral do Sindisaude **Julio Jesien** que presidiu os trabalhos.


Julio Antero Appel de Oliveira
Sindisaude-RS


Julio César Jesien
Sindisaude-RS





[Handwritten signature]
Sindisaúde-RS

[Handwritten signature]
Sasers

[Handwritten signature]
Simers

[Handwritten signature]
Senge

[Handwritten signature]
Sergs

[Handwritten signature]
Sindaergs

[Handwritten signature]
Sindifars

Sindifono-RS

[Handwritten signature]
Sinditest-RS

[Handwritten signature]
Sinttargs

Sinurgs

Sipergs

[Handwritten signature]
Sisergs

[Handwritten signature]
Soergs

